



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1737**

*de 30 de janeiro de 2003*

**Dispõe sobre a publicação do modelo personalizado e temporizado na emissão do VALE —TRANSPORTE para Servidores Municipais.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal proibido de emitir o vale Transporte personalizado (nome do usuário impresso em uma das faces) e temporizado (só pode ser utilizado na data determinada) aos Servidores Municipais de Corumbá-MS.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 30 de Janeiro de 2003.*

**ROBERTO GOMES FAÇANHAPresidente da Câmara**

---

*Lei Ordinária Nº 1737/2003 - 30 de janeiro de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*